

PARECER ANTROPOLÓGICO: À PROPÓSITO DA ÁREA INDÍGENA SALUMÃ

I. INTRODUÇÃO

Como participantes dos Grupos de Trabalho responsáveis pelas propostas anteriores de interdição e delimitação da área indígena Salumã, dos índios Enauenê-Nauê(1), e autores dos estudos de campo e levantamentos(2) que embasaram tais propostas, procuraremos, neste documento, apresentar de forma sucinta nossas conclusões, objetivando definir claramente, de forma justa, correta e necessária, a extensão ocupada pelos Enauenê-Nauê.

Apresentaremos em primeiro lugar o que constitui o território vital para a manutenção e reprodução da sociedade Enauenê-Nauê dentro de suas pautas culturais. Em seguida explicitaremos os dados que justificam tal proposta de área. Por fim, indicaremos os encaminhamentos que vêm sendo realizados, apresentando nossas conclusões.

II. DEFINIÇÃO DA ÁREA INDÍGENA SALUMÃ

O território necessário aos Enauenê-Nauê, no qual realizam o ciclo anual de atividades econômicas e sócio-cul-

(1) GT nº 630 de 22/10/79; GT nº 357/P de 09/07/81 (substituído pelo nº 1057/E de 30/07/81); e GT nº 1776/E de 19/09/84.

(2) Relatórios antropológicos de Ana Lange (1980), Arthur Nobre Mendes (1981) e Rinaldo Arruda (1984), constantes do Proc.FUNAI/Bsb nº 0292/78; e outros trabalhos de Rinaldo Arruda: "Relatório sobre a Área Indígena Enauenê-Nauê(Salumã)", FIPE/MINTER/SUDECO, out.84; "Resposta ao MIRAD : informação a respeito do processo relativo à área indígena Enauenê-Nauê", FIPE/MINTER/SUDECO, ago.85; e "Informe sobre a área indígena Enauenê-Nauê", FIPE/MINTER/SUDECO, jan.86.

*longe*

turais indispensáveis para sua manutenção e reprodução social, se constitui na área assinalada no mapa anexo.

Tal território, em seus contornos gerais, pode ser assim descrito:

À Oeste: pelo córrego Sapezal e rio Papagaio;

Ao Norte: pelo rio Juruena, igarapé Anasseuiná e cabeceiras do rio Preto;

À Leste: pela rodovia MT-319 e córrego Toluirí Mazé;

Ao Sul: pela área indígena Pirineus de Souza (Portaria 1126/E), área indígena Nambiquara (Decreto 73.221/73) e pelo córrego Pedra de Fogo.

Os relatórios antropológicos constantes do processo FUNAI BSB nº 0292/78 contém as informações sobre o ciclo de atividades econômicas e sua forma sócio-cultural de realização, demonstrando a ocupação e utilização do território assinalado.

Tais relatórios não são conflitantes e sim complementares, já que os levantamentos se realizaram em épocas diversas, acompanhando a ampliação do conhecimento sobre esse povo e seu território.

### III. JUSTIFICATIVA DA ÁREA PROPOSTA

#### 1. Território tradicional (Imemoriabilidade)

Com base na literatura etnológica e nos levantamentos existentes sobre o grupo(3), de acordo com o testemunho

(3) Meliá, B., "E foram chamados Salumã", (s.d.).

Roquette-Pinto, "Rondônia" (1917).

Pe. Aires de Casal, "Corografia Brasílica" (1817).

Lévis-Strauss, C., "The Nambiquara", HSAI, III:362, 1948.

Arquivos da Missão Anchieta - Diamantino e Cuiabá (MT).

Arquivos da Operação Anchieta (OPAN), Cuiabá (MT).

cont...

*IBRAGS*

dos grupos indígenas circundantes e segundo a memória tribal, o território tradicional Enauenê-Nauê compreendia a seguinte região:

"Ao norte estendia-se das cabeceiras do rio Aripuanã até o rio Tenente Marques, para além da Serra do Norte, englobando portanto parte do atual Parque Indígena do Aripuanã, a faixa de terra entre a rodovia AR-1 (MT-319) e o rio Iquê, além da área destinada à Reserva Ecológica Iquê. Para o sul estendia-se sobre a área atravessada pelos rios 12 de Outubro, Juruena, Sapezal e Papagaio, mais ou menos até a altura em que estes encontram a linha telegráfica de Rondon. A oeste estendia-se até o rio Tenente Marques e a leste até o rio Juruena e Papagaio"(4).

## 2. Território de ocupação atual e as propostas

A expansão da sociedade nacional e a ocupação gradativa dos atuais Estados de Mato Grosso e Rondônia, apesar de só recentemente ter tocado diretamente os Enauenê-Nauê, já haviam determinado anteriormente repercussões negativas sobre seu território. Atingindo diretamente outros grupos tribais, provocaram seu deslocamento sobre a área Enauenê-Nauê, ocasionando conflitos inter-tribais e a restrição de seu território.

Cerca de 25 anos atrás foram seguidamente atacados pelos Cinta Larga, sofrendo grandes baixas. Afastaram-se da área do rio Joaquim Rios e Iquê, onde tinham suas aldeias principais, penetrando no território Nambiquara, através do rio Camararé.

---

cont. Relatórios FIPE/MINTER/SUDECO.  
Arquivo FUNAI, Processo nº 0292/78.  
Relatórios FUNAI.

(4) Arruda, Rinaldo, "Relatório sobre a Área Indígena Enauenê-Nauê(Salumã)", FIPE/MINTER/SUDECO, out.84, pg.3.

*Handwritten signature*

Na ocasião do contato realizado pela Missão Anchieta (MIA) em 1974, era aí que se encontrava sua aldeia principal. Continuavam a penetrar na área posteriormente destinada à Estação Ecológica Iquê (Decreto nº 86.061/81), sem no entanto levantarem aldeamentos permanentes, com receio de novos ataques dos Cinta Larga.

Na ocasião em que o GT/E de 22/10/79 realizou o primeiro levantamento da área, o conhecimento sobre o grupo era incipiente. O Irmão Vicente Cañas (MIA), que prestava a assistência direta ao grupo desde o contato, ainda não havia aprendido a língua (os índios não falam português, até hoje) e a compreensão sobre o modo de vida e a história tribal apenas começava a ser sistematizada.

Isso explica o fato das propostas de interdição deste GT e do GT seguinte (Portaria nº 357/P de 09/07/81 e nº 1057/E de 30/07/81), apesar de corretas e precisas em sua maior parte, deixarem de fora o trecho de terras destinado à Estação Ecológica Iquê.

O objetivo do GT de 1979 era o de propor a interdição de uma área para estudos posteriores, no sentido de aprofundar o conhecimento sobre o grupo, permitindo uma futura definição da área indígena denominada Salumã.

O propósito do GT de 1981, por sua vez, era chegar a uma definição da área. Porém, não havia ainda dados suficientes para tal, conforme assinala o relatório do antropólogo Arthur Nobre Mendes (que apresenta os resultados dos estudos desse GT). Ele enfatiza a precariedade do conhecimento existente na época sobre a organização social, econômica, política e religiosa do grupo tribal e, portanto, sobre sua forma de ocupação do espaço, descartando por isso a possibilidade de definição da área.

Com base nos dados levantados, esse GT corroborou

*Abang.*

os estudos anteriores (Lange, A., Relatório 1980) sobre a ocupação territorial, mantendo a proposta já existente de interdição (pg.110 do Proc.FUNAI/BSB nº 0292/78).

Desde então certas lacunas no conhecimento do grupo foram sendo preenchidas, sendo corroboradas também pelas ações dos Enauenê-Nauê na defesa de suas fronteiras.

O Irmão Vicente Cañas desenvolveu um domínio razoável da língua tribal, passando também a promover encontros de reconciliação dos Enauenê-Nauê com os grupos tribais vizinhos, antigos inimigos. Encontraram-se com os Mýky, Parecí, Rikbaktsa, Cinta Larga e Nambiquara, em épocas diversas, trocando presentes.

A reconciliação com os Cinta Larga consumada em novembro de 1981, permitiu a volta dos Enauenê-Nauê ao centro de seu território tradicional, do qual faz parte a área destinada à Estação Ecológica Iquê. Sua aldeia principal, antes à margem direita do rio Camararé, situa-se desde então entre o rio Iquê e o rio Joaquim Rios.

Por sua vez, a reconciliação com os Nambiquara, em 1985, permitiu a utilização mais intensiva de outra parte do território. A área entre o córrego Toluirí Mazé e o rio 12 de Outubro, que faz limite com a área indígena Pirineus de Souza, era usada em parte pelos Enauenê-Nauê (pesca e coleta) e em parte pelos Nambiquara (caça, coleta e extração de borracha). Inimigos tradicionais, os dois grupos evitavam contato, ocupando essa área de forma rarefeita.

A única proposta oficial de definição da área foi produzida pelo Grupo de Trabalho (FUNAI, INCRA, SEMA e MIA) constituído a 19/09/84, pela Portaria nº 1776/E.

Essa proposta foi produzida no contexto de um ACORDO PRELIMINAR (o qual consta no Proc.FUNAI/BSB 0292/78), assinado pelos representantes de todos os órgãos e instituições

*Handwritten signature*

que participaram do Grupo de Trabalho para a definição da área, e é nesse contexto que ela deve ser entendida.

O relatório antropológico que embasa a proposta, descreve a ocupação e a utilização pelos índios de toda a região abrangida pelas propostas anteriores de interdição e mais a área destinada à SEMA.

Esse era e é o território efetivamente ocupado pelos Enauenê-Nauê.

Para efeito de compatibilização entre o respeito ao território tribal e o decreto de criação da Estação Ecológica Iquê (SEMA), depois de várias e tumultuadas reuniões entre os participantes do GT, vislumbrou-se uma possibilidade para a resolução do impasse de uma forma que poderia trazer benefícios aos índios e à SEMA.

Segundo esse acordo, haveria uma modificação no traçado da área da SEMA. Aumentaria de extensão, passando a circundar a área indígena, constituindo-se num cinturão de proteção à esta, ficando garantido o acesso dos índios a essa área para fins de pesca e coleta. A SEMA, por sua vez, faria um convênio com a FUNAI para fins de pesquisa científica na área indígena.

A proposta de definição da área indígena do GT de 1984, portanto, ficava condicionada ao entendimento prévio entre os órgãos que compunham o referido Grupo de Trabalho. Isso está expressamente afirmada no relatório antropológico ao apresentar tal proposta. Tanto é que a proposta procura garantir aos índios o usufruto continuado de todo o território descrito como de ocupação efetiva, ao estabelecer como um dos condicionantes:

"que se estabeleça num documento legal que: porventura algum dia estas duas áreas (faixa de terra ao longo da rodovia AR-1 e área do rio Papagaio e Sapezal) deixarem de

Hand

de constituir parte da Reserva Ecológica, passarão automaticamente a integrar a área indígena Enauenê-Nauê(Salumã)"(Arruda, R., op.cit.).

Quanto a região que faz limite com a área indígena Pirineus de Souza ficou estabelecido no mesmo relatório que:

"Quanto a área entre o córrego Toluiri Mazé e o rio 12 de Outubro, que faz limite com a área indígena Pirineus de Souza, seria recomendável que se criasse um novo Grupo de Trabalho para realizar estudos na área visando a criação de uma reserva inter-tribal";

e ainda: "Parte dessa área é usada para coleta de frutas, raízes e mel pelos Enauenê-Nauê(Salumã). Outra parte é usada pelos Nambiquara para a extração de seringa. O rio 12 de Outubro, por sua vez, é usado por todos os índios da região. Dessa forma, essa cunha aberta entre a área Nambiquara e a área Enauenê-Nauê(Salumã), se ocupada predatoriamente, pode trazer sérias consequências a essa população"(Arruda, R. idem).

Posteriormente, em 1985, conforme já mencionado neste Parecer, a reconciliação com os Nambiquara passou a possibilitar uma utilização ainda mais efetiva dessa área. O fato deu origem a gestões da própria FUNAI para sua inclusão na proposta de definição da área Enauenê-Nauê. No mesmo ano o então delegado da 15ª D.R. da FUNAI, em Vilhena, sr. Aymoré Cunha, enviou reiteradas mensagens via telex à Brasília, alertando para a necessidade da criação de um GT para efetuar esse encaminhamento.

No mes de dezembro de 1985, o então presidente da FUNAI, José Apoena Meirelles, assinou uma Portaria, designando a antropóloga Ana Lange para se deslocar à área e promover tais estudos. Porém, as verbas para isso nunca foram providenciadas e o GT não foi a campo.

*Apoy*

Sobre o assunto, há também um relatório de janeiro de 1986 da equipe de avaliação do Polonoroeste, da FIPE/ USP, indicando a necessidade de inclusão dessa região na proposta de definição da área Enauenê-Nauê.

Por fim, em julho de 1986 realizou-se uma reunião da Missão Anchieta com a SEMA, FUNAI e MIRAD, com o objetivo de se equacionar o problema que até então havia impedido a conformação de uma proposta de demarcação da terra indígena: a questão da superposição da Estação Ecológica sobre o território Enauenê-Nauê.

Nesta ocasião a MIA apresentou a proposta de demarcação (mapa assinado por Pe.Iasi, Pe.Thomaz e Ir.Vicente, em 31/07/86, no processo da FUNAI correspondente) que continha toda a área de utilização indígena, conforme já descrita no conjunto dos relatórios constantes do processo.

#### IV. CONCLUSÃO

A delonga dos órgãos públicos na resolução de tal situação já foi responsável por 11 mortes na área, nos conflitos ocorridos em 1984 e 1986, culminando no assassinato recente do Ir.Vicente Cañas.

Tendo em vista que, no dia 28/05/87, houve uma reunião entre a SEMA e a FUNAI, onde, segundo informação do sr. Daniel Marques de Souza, da Superintendência de Assuntos Fundiários da FUNAI, chegou-se a um entendimento relativo à área da Estação Ecológica, eliminando o entrave para a demarcação, inadiável, da área indígena Salumã: a superposição das áreas seria resolvida através de convênio entre esses órgãos, mantendo-se a reserva ecológica dentro da área indígena e garantindo aos índios o usufruto integral de tal área,

*Handwritten signature*




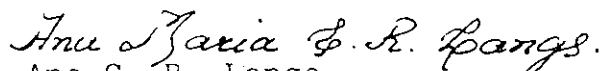
nos termos do preceito constitucional (Const. Fed., art. 198).

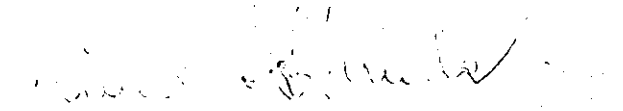
Por outro lado, é preciso considerar que este entendimento entre os dois órgãos não abrangeu os demais pontos do citado Acordo Preliminar de 1984. Em vista disso, somos obrigados a reafirmar que tanto as terras entre os rios Juruena e Sapezal como aquelas entre o córrego Toluirí Mazé e o rio 12 de Outubro não apenas são áreas de ocupação imemorial dos Enauenê-Nauê, mas constituem-se em terras e cursos fluviais indispensáveis à sua reprodução econômica e social. Neste sentido, tais trechos de terras deverão estar incluídos na área indígena Salumã a ser demarcada. Esta demarcação, devemos salientar, requer toda urgência possível: há ameaças de invasão em vários pontos do território Enauenê-Nauê, o que certamente poderá ocasionar novos conflitos e mortes.

Concluindo, a proposta que ora apresentamos coincide com aquela apresentada pela MIA em 31/07/86, pois a consideramos pelos motivos expostos, a única proposta viável para a garantia dos direitos indígenas e das condições necessárias para a sobrevivência da sociedade Enauenê-Nauê, de acordo com suas pautas culturais.

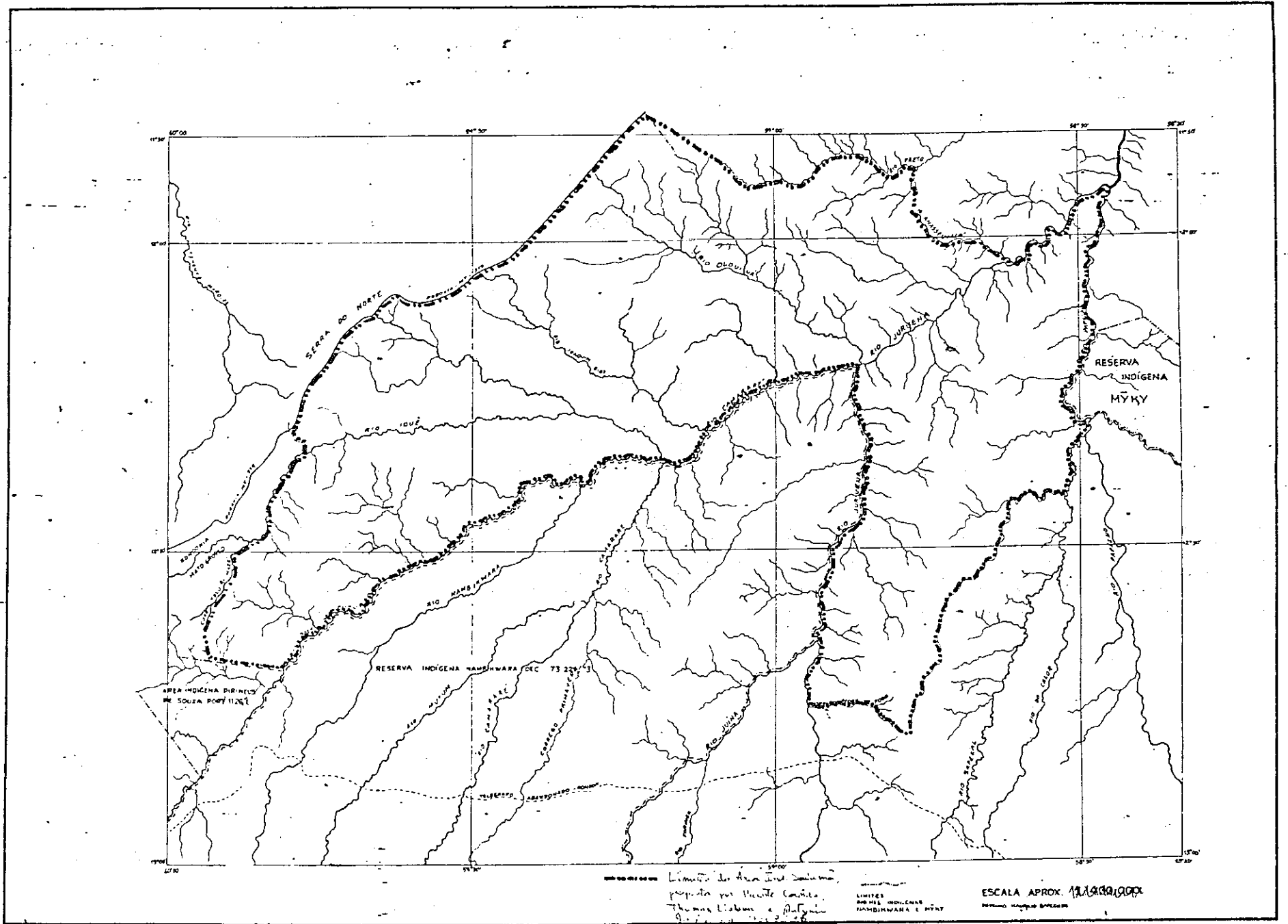
Brasília, 01 de junho de 1987

  
Arthur Nobre Mendes  
antropólogo  
FUNAI/BSB

  
Ana C. R. Lange  
antropóloga  
IPEA/IPLAN

  
Rinaldo S. V. Arruda  
antropólogo  
Equipe de Avaliação Polonoreste  
FIPE/USP

3 cópia para:  
Secretaria Geral do MIRAD



Limite de demarcação  
 proposta por Vicente Cavali,  
 Thomas Liebman e Paulino  
 Quintana

Boletim do Colégio de  
 Pesquisa e Estatística  
 do IBGE, n.º 1, Brasília, 1964.

ON